



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 28/10/2025 09:55:46.647 - MESA

ESB n.1315/2025

Emenda modificativa referente a estratégia 18.2
do Substituto ao PL 2614/2024

A estratégia 18.2 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: Instituir, no prazo de um ano, em regime de colaboração entre os entes federativos, diretrizes e parâmetros nacionais para a gestão democrática para a educação básica, bem como garantir a regulamentação e materialização da gestão democrática pelos entes federados.

JUSTIFICATIVA

É necessário estabelecer diretrizes e parâmetros para a gestão democrática que balize a proposição de uma política nacional visando a melhoria da gestão educacional e escolar. É preciso defender a instituição de legislação nacional (diretrizes nacionais para a gestão democrática), estadual, distrital e municipal que regulamente a gestão democrática, assegurando a participação da sociedade civil, da comunidade escolar, educacional e dos órgãos de controle. A efetiva regulamentação e materialização da gestão democrática pelos entes federados, por meio de leis específicas, é condição para democratização das estruturas de participação e de decisões em educação, básica e superior, nos segmentos público, privado e comunitário. Além disso, cabe elaborar resoluções e diretrizes nacionais, em articulação com os dispositivos constitucionais e demais legislações atinentes, visando à materialização da gestão democrática no âmbito federal e em todas as unidades da federação.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Comissão, de outubro de 2025

Reimont/PT-RJ



* C D 2 5 5 1 9 9 5 7 5 0 0 0 *